



## DELIBERAÇÃO

Considerando o disposto nos nºs 2 e 4 do artº 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2008, em articulação com o previsto nos nºs 4 e 5 do artº 117º, com o nº 5 do artº 46º e o nº 2 do artº 74º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que veio estabelecer os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, regulamentando a atribuição de prémios de desempenho e alterações do posicionamento remuneratório aos dirigentes de nível intermédio e trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho nos termos do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Considerando que nos termos do nº 1 do artº 75º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a concessão de prémios de desempenho só pode ser atribuída desde que os trabalhadores exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido na última avaliação de desempenho relativa ao ano de 2007 a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela;

Considerando que na sequência da execução do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o ano de 2007 foi marcado por uma profunda alteração estatutária e orgânica do Instituto, com forte impacto em toda a organização, o processo de avaliação de desempenho, tal como legalmente exigido, deve obedecer ao disposto no nº 7 do artº 113º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim, não obstante a especificidade da situação, face à aplicação conjugada do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2008), com a previsão do n.º 9 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com a interpretação veiculada nos pontos nº 17 e nº 28 da Parte IV do Ofício Circular nº 02/GDC/08 da DGAEP, o Conselho Directivo delibera o seguinte:

1. Por aplicação da percentagem de 5% sobre o número total de dirigentes de nível intermédio, bem como sobre o número total de trabalhadores, a atribuição de prémios de desempenho aplica-se a um universo de um



dirigente de nível intermédio e de sete trabalhadores de todas as carreiras e categorias.

2. O montante máximo dos encargos a suportar com esta deliberação, no ano de 2008, será de € 26.248,24 (vinte e seis mil duzentos e quarenta oito euros e vinte e quatro cêntimos).

Lisboa, 14 de Março de 2008

O Presidente  
do Conselho Directivo

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. Ponce de Leão', is written over a horizontal line.

H. Ponce de Leão